



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.  
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no regime de contratação de preços unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 04/12/2023, até às 08:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

### 1 - DO OBJETO

**1.1 - EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024 NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA, CONFORME ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS EXPRESSOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.**

1.2 - Os produtos serão avaliados no momento da entrega pelo fiscal do contrato ou pessoa designada pelo mesmo, sendo que a administração recusará os produtos que não atendam às exigências mínimas de qualidade.

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNICO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 - O licitante ao participar do certame, fica ciente da autorização a divulgação de dados referentes às publicações de contratos e extratos resultantes do presente processo licitatório, assim como o fornecimento destes dados para fins de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores, sendo que sua participação implica na autorização a divulgação dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018.

### 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – CEP 89879-000 - Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 04/12/2023 HORÁRIO: 08:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE: .....

CNPJ/CPF: .....

ABERTURA: 04/12/2023 HORA: 08:15h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

LICITANTE: .....

CNPJ/CPF: .....

ABERTURA: 04/12/2023 HORA: 08:15 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras/Licitações até o início da abertura do certame.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente, existentes no Edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em "disco rígido", "CDs" de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.025, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A aquisição do arquivo Betha para confecção da proposta estará disponível no site do município, <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>. junto do edital e demais informações. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no sítio eletrônico <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br>.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter marca e preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a virgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.:

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

5.2 - As empresas enquadradas nos regimes de ME, e EPP, com alguma restrição nos documentos fiscais deverão apresentar junto do credenciamento a solicitação de abertura de prazo para regularização conforme lei pertinente, sob pena de inabilitação no caso da empresa não manifestar formalmente a abertura de prazo.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### 6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

IV - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, exemplo: certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/06, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes às declarações exigidas nos anexos com assinatura reconhecida do representante legal da empresa, e cópia autenticada ato constitutivo ou estatuto, caso contrário será desclassificado.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

## 8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem 8.2.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada. O Pregoeiro abrirá prazo para as referidas ME e EPP apresentarem proposta final.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.4.1 - Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.5 - No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada à vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem certificação prévia de existência do respectivo crédito orçamentário e autorização da secretaria administrativa.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.8 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – N° 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

11.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

12.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

## 13 - DOS ENCARGOS

### 13.1 Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital através do Secretário da Pasta Municipal conforme decreto 31/2017, neste processo Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra Odete Conte, denominada fiscal do contrato, a qual deverá fiscalizar a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - O fiscal do contrato/ata reserva-se o direito de exigir amostra dos produtos ofertados pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo após a homologação e antes da entrega, para aferir a qualidade dos produtos, podendo o mesmo recusar os itens que não atendam os padrões usuais de mercado ou a expectativa de qualidade exigida pelo Município. A empresa que não apresentar a amostra quando solicitado dentro do prazo de 02 (dois) dias, perderá automaticamente o direito de entrega, sendo convocando os demais licitantes, sucessivamente, respeitando a ordem classificatória.

### 13.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega do objeto da presente licitação, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento;

II - Substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato.

III - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



contratação.

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

VII - Entregar em local determinado pela fiscalização do contrato e para pessoa por ele designado para o recebimento, em horário de expediente, os itens solicitados conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município que será enviado para as empresas vencedoras.

VIII - Entregar os produtos produzidos em padaria dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, e ponto de preparo característicos de cada item, sendo produzidos no período de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, ou conforme estipulado pelo setor de alimentação escolar, contendo data de fabricação, de validade, composição, e valores nutricionais.

IX - Entregar os hortifrúti granjeiros de primeira qualidade, dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, aparência e grau de amadurecimento mediano, característicos de cada item, sendo frescos, de colheita recente.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

14.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

14.4 - A entrega do objeto deste edital será feita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, ou em local determinado pela municipalidade, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento, que se dará via fax ou e-mail e/ou conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

14.5 - substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte quatro) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato.

14.6 - Entregar os produtos produzidos em padaria deverá estar dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, e ponto de preparo característicos de cada item, sendo produzidos no período de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, contendo data de fabricação, de validade, composição, e valores nutricionais.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem sanadas pelo pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão,



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.**

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro.

15.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## **16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, dentre outros.

16.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 10/11/2023.

**VANDERLEI BONALDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023**

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários à apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade constante na própria certidão.
Regularidade	Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida em nome da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na própria certidão. Caso a certidão seja omissa quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas válidas, aquelas emitidas em período não superior a 90 dias anteriores a data da realização do certame.
Regularidade	Alvará de localização que comprove autorização para desenvolvimento de atividade compatível com o objeto constante no TERMO DE REFERÊNCIA.
Regularidade	Alvará Sanitário do estabelecimento que irá fornecer os produtos, vigente.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO** - Eventual aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, conforme requisição da Secretaria, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos abaixo.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unitário R\$
1.	<b>Abacaxi pérola</b> - Com polpa intacta, de 1ª qualidade, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando entre 1 a 1,5 kg, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Não será recebido produto em caixas sujas. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	850	6,50
2.	<b>Abóbora cabotiá</b> – de primeira qualidade, grande. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	220	3,99
3.	<b>Abobrinha</b> - de primeira qualidade, limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	150	4,99
4.	<b>Açafrão da Terra ( Cúrcuma em pó)</b> – 100 % Natural/Puro, especiaria. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. Embalagem deve estar intacta, vedada hermeticamente e limpa. Peso Líquido de 50 gramas, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deverá constar as informações de fabricação, lote e validade do produto.	Und	50	4,99
5.	<b>Achocolatado em pó</b> - Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de no mínimo 700g. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite. Informação nutricional em porção de 20g (ou seja, 2 colheres de sopa). Deve constar: Valor energético 75 kcal; carboidratos 17g; proteínas 0,8g; gorduras totais 0,6g, saturadas 0g; gorduras trans. não conter; fibras alimentares 1,1g; sódio 23mg; cálcio 188mg; ferro 2,6g; vitamina B1 0,23 mg; vitamina B2 0,25 mg; niacina 3 mg; vitamina B6 0,25mg; vitamina B12 0,45 microgramas; ácido pantotênico 0,94mg; biontina 5,6 microgramas. Deve constar data de fabricação e prazo de validade, deverá ser entregue em caixas de papelão. Deve apresenta selo de acordo dos órgãos competentes. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	80	12,00
6.	<b>Açúcar baunilha</b> – Açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacote contendo peso de 500g. Deve conter data de fabricação, prazo de validade lote do produto. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	70	10,00
7.	<b>Açúcar cristal</b> – pacotes de 5 kg. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega ao requisitante. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma.</b>	Pacote de 05 kg	130	19,99
8.	<b>Açúcar Demerara</b> – o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 52 (decreto 12.486/78), resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13, Portaria nº 326 de 30/07/1997, resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 360 de 23/12/2003, RDC nº 12 de 02/01/2001, RDC nº 14 de 28/03/2014, RDC nº	Kg	130	6,99



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	271 de 22/09/2005 da ANVISA/MS e alterações posteriores. Ingredientes: sacarose de cana de açúcar. Deverá ser fabricado a partir do suco de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Características: cor, odor, sabor e textura característicos do tipo de açúcar. Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo 1,0 KG.			
9.	<b>Açúcar mascavo</b> – pacote de 01 kg, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica, transparente, resistente. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no ministério da Saúde. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	100	9,00
10.	<b>Adoçante dietético líquido</b> – Líquido, com edulcorantes artificiais: sacarina e ciclamato, frasco com 100 ml. Com data de fabricação, validade e lote do produto. Indústria brasileira. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	40	5,50
11.	<b>Agrião</b> – De 1ª qualidade, limpos, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Tamanho médio a grande. <b>Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.</b>	Und	280	3,99
12.	<b>Alecrim desidratado</b> – condimento, apresentação natural, matéria-prima 100% alecrim, embalagem pacote 6g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Constituído de folhas sãs, secas e limpas. Não deverá Unapresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, vedada hermeticamente e limpa. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deverá constar as informações de fabricação, lote e validade do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Pct	70	7,99
13.	<b>Alface lisa ou crespa</b> – Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	500	4,99
14.	<b>Alho</b> - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100g. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	100	30,00
15.	<b>Ameixa seca</b> – sem caroço. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Informações nutricionais, nome e ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote do produto. Entrega em embalagem de 150 gramas, lacrada.	Und	80	7,99
16.	<b>Amendoim</b> - Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, sãos e limpos, de primeira qualidade. Embalado em pacotes. Peso líquido de 400 a 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Indústria Brasileira. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Pacote 500g	200	5,99
17.	<b>Amido de milho</b> – Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho ( <i>Zeamays. L.</i> ), sob a forma de pó, deverão	Kg	130	7,99



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Com a cor branca característica. Acondicionado em <b>caixas de papel</b> impermeável fechado, intacta, pacotes de 1kg cada. Com registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não conter glúten. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>			
18.	<b>Agnoline artesanal</b> - massa recheada com carne de frango ou gado, em embalagem de 500g contendo data de fabricação e validade. Com etiqueta contendo identificação e dados da empresa. Embalagem em saco transparente e resistente. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	180	42,99
19.	<b>Arroz integral</b> – pacote de 01 kg, integral, de boa qualidade, rico em fibras, recomendado para portadores de diabetes mellitus. Com data de fabricação recente e prazo de validade de 6 meses.	Kg	130	5,49
20.	<b>Arroz tipo I</b> – pacote com 5 kg, de primeira qualidade sub grupo parabolizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma.</b>	Pacote de 05 kg	180	23,00
21.	<b>Aveia em flocos finos</b> – Embalagem com 200g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	200	4,90
22.	<b>Azeite de oliva</b> - Azeite de oliva extra virgem de primeira qualidade, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oléico), para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	100	39,99
23.	<b>Banana caturra</b> – Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	1450	4,99
24.	<b>Batata doce</b> - Asterix ou roxa. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Embalagem em kg, conforme pedido. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	450	4,25
25.	<b>Batata inglesa</b> – escovada, pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem brotos, 1ª qualidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando o fornecedor. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar</b>	Kg	300	5,09
26.	<b>Bebida láctea</b> – Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Embalagem contendo 900 ml a 1 litro. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF. <b>Entrega conforme solicitação/</b>	Und	400	5,50



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<b>cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>				
27.	<b>Bebida láctea zero lactose</b> – Bebida láctea 0% lactose. Sabores: morango, uva verde, frutas vermelhas. NÃO CONTER GLÚTEN, NÃO CONTER LACTOSE. Validade mínima 30 dias. Embalagem 850 ml. Registro no SIE ou SIF. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	30	12,00
28.	<b>Bergamota</b> - Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. Deve apresentar-se em grau médio de maturação. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	450	4,99
29.	<b>Beterraba</b> – lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho aproximadamente 80 gramas cada. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	400	4,79
30.	<b>Biscoito doce de leite</b> – produto de primeira qualidade. O mesmo deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor característico. A embalagem deverá estar intacta, bem vedada. E constar prazo de validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega do produto. Embalagem de 400 gramas. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Pct	220	5,99
31.	<b>Biscoito doce rosca de calda</b> - Biscoito doce sabor baunilha com calda. Peso líquido 340 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante.	Pct	220	5,99
32.	<b>Biscoito doce tipo maria</b> – a base de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou fécula de arroz ou de mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio e pirofosfato, ácido de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Pode conter traços de leite. Embalagem tipo 3 em 1. Produto de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 370g. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses.	Pacotes	220	5,89
33.	<b>Biscoito salgado integral</b> – integral, rico em fibras, à base de farelo de trigo, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Pacote com 300 a 400 gramas, embalagem tipo 3 em 1, de primeira qualidade. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses.	Pacotes	250	7,49
34.	<b>Biscoito salgado de gergelim</b> - a base de: farinha de trigo/gergelim/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho sal refinado/fermento/leite ou soro/outros, embalagem tipo 3 em 1. Produto de 1ª qualidade, embalados em pacotes de 370g até 400 g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade dentro do limite.	Pacotes	250	6,99
35.	<b>Biscoito salgado salt plus</b> - Biscoito salgado, pacotes com peso líquido de 360 gramas contendo 3 unidades de 120 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, glucose de milho, sal, extrato de malte, soro de leite, fermento químico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTEN GLUTEN. Embalagens apresentando data de fabricação, lote e prazo de validade.	Pacotes	250	7,50
36.	<b>Brócolis</b> –Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros	Und	270	7,49



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>			
37.	<b>Cacau em pó 70%</b> - Cacau em pó puro 70%, sem adição de açúcar. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado. Embalagem resistente, bem vedada, contendo 200g. Não conter glúten. Deve apresentar as informações nutricionais, fabricação, lote do produto, validade.	Und	120	14,89
38.	<b>Cacau em pó 100%</b> - Cacau em pó puro 100%, sem adição de açúcar e outros produtos. Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó com açúcar, através de processo adequado. Embalagem resistente, bem vedada, contendo 200 gramas. Não conter glúten. Deve apresentar as informações nutricionais, fabricação, lote do produto, validade.	Und	120	14,99
39.	<b>Café solúvel liofilizado</b> – Café Solúvel Liofilizado, granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de no mínimo 100 g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% café arábica. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter informações do fabricante, peso, ingredientes, lote, data de fabricação e validade. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	150	17,00
40.	<b>Canela em pó</b> - Produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, canela in natura, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	100	5,00
41.	<b>Canela em rama</b> - Produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Peso líquido de 10 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	100	4,00
42.	<b>Caqui chocolate</b> – variedade Fuyu, de chocolate. O grau de maturação deve permitir suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, com polpa firme e intacto, casca sã, sem ruptura, isento de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos na superfície externa. Tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Deve conter rastreabilidade de vegetais in natura ( e-origem da CIDASC) apresentando o código em cada entrega.	Kg	700	13,29
43.	<b>Carne bovina moída de 1ª</b> - De 1ª qualidade, tipo acém, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, sem sebo. Acondicionada em embalagens de 1 a 2kg, específicas para alimentos, congelada ou resfriada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na	Kg	550	30,00



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>			
44.	<b>Carne bovina em iscas de 1ª qualidade</b> – Carne bovina coxão mole, contrafilé ou patinho. Resfriada ou congelada. Deverá ser cortada em iscas de 2 a 3 cm, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 a 2 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	550	35,00
45.	<b>Carne suína em iscas de 1ª qualidade</b> - Cortada em cubos pequenos de 2 a 3 cm, congelada ou resfriada, sem gordura, sem pele e sem osso. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1 kg. A rotulagem deve conter peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome, marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	450	16,99
46.	<b>Cebola</b> – Classe média (4), tipo especial, podendo ser “graúda”, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). Deverá ser acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	250	4,99
47.	<b>Cenoura</b> – lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	450	5,50
48.	<b>Chás</b> - Chás sabores: ENDRO (Anethumgraveolens), ERVA DOCE (Pimpinela Anisum), CAMOMILA FLOR (Matricaria Chamomila). MAÇÃ COM CANELA. Embalagem de 15 gramas. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Deve conter informações nutricionais. Indústria brasileira. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	300	3,99
49.	<b>Chia</b> - Semente de chia (Salvia hispânica), grãos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno atóxica, resistente, de 100 a 200g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	50	5,99
50.	<b>Chocolate em pó solúvel 70% cacau</b> - Ingredientes: cacau em pó, cacau em pó lecitinado e açúcar, devendo estar nesta ordem. Original do fabricante. A embalagem deve estar hermeticamente fechada, atóxica. Deve apresentar selo de acordo com os órgãos competentes. Não deverá apresentar (problemas como homogeneidade, diluição	Pct	400	17,99



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escuro ou clara, não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Deve constar data de fabricação, lote e prazo de validade, rendimento, instruções de preparo e conservação. Embalagem caixa de 200 gramas.			
51.	<b>Chuchu</b> – 1ª qualidade, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra. Grau médio de amadurecimento. Acondicionado em embalagem especial para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	450	3,99
52.	<b>Coco ralado desidratado sem adição de açúcar</b> - Deve constar na embalagem as seguintes características: Coco ralado, desidratado, parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar, pacote de 100g. Acondicionado em embalagem aluminizada, bem vedado, intacto. Deverá conter data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da entrega. Indústria brasileira, com registro no órgão competente. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	150	5,50
53.	<b>Colorau</b> – Colorífico em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno, transparente, resistente. Produto obtido de frutos maduros de urucum, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum. Deverá conter validade de 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e data de validade. Entregue em pacotes de 500g. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	120	5,50
54.	<b>Couve flor</b> - Tamanho médio a grande, de 1ª qualidade. Devem estar intactos, firmes, frescos, sem manchas, bolores, machucados, danos superficiais, não pode ter a presença de substâncias estranhas ou organismos vivos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	280	7,29
55.	<b>Coxa/Sobrecoxa de Frango Desossado Sem Pele</b> - Características Técnicas: Coxa/Sobrecoxa de frango, de 1ª qualidade, congelado, sem osso, sem pele, sem aponevroses e/ou cartilagem. O percentual máximo de gordura aparente Edital SAP.UPR 3842786 SEI 19.0.065974-0 / pg. 17 4 aceita é de no máximo 7%. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deverá ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deverá apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg.	Kg	120	14,99
56.	<b>Couve folha</b> – Couve em Folha, variedade Tronchuda, Manteiga, Manteiguinha, de 1ª qualidade, em maços de 300g, em embalagem apropriada para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.</b>	Maços	70	4,99
57.	<b>Cravo da Índia</b> - Produto alimentício, constituído por botões florais, limpos e são. Deve apresentar aspecto e cor características do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da Índia. Embalagens plásticas vedadas hermeticamente com peso líquido de 12 gramas. Rotulagem contendo, indicações do fabricante, peso, ingrediente, data de fabricação, validade e	Und	90	4,89



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	lote. Não conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>			
58.	<b>Creme de leite (nata) –</b> esterilizado, teor de gordura 30%, deverá apresentar aspecto e cheiro característico. Sachês de 300 a 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	300	7,99
59.	<b>Creme de leite zero lactose – creme de leite homogeneizado para dietas com restrição de lactose.</b> Embalagem tetra Pack de 200g. A embalagem deve conter peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente.	Und	30	5,99
60.	<b>Cuca panificada recheada/cuca alemã –</b> cuca de 1ª qualidade, integra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Peso aproximado de 500 a 700 gramas a unidade. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	550	13,99
61.	<b>Doce de leite cremoso -</b> de primeira qualidade, embalagem de 400gramas, elaborado com leite, açúcar, glicose de milho, amido de milho, soro de leite em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contem glúten. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição nutricional. <b>Entrega conforme solicitação/cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	60	8,00
62.	<b>Ervilha natural congelada –</b> pacote de 300g, produto 100% natural, sem aditivos e sem conservantes. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote do produto. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	220	9,89
63.	<b>Extrato de tomate -</b> Embalagem de 300g. De primeira qualidade, em embalagem resistente e integra, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote do produto. Apresentando cor vermelha, odor e sabor próprio. Ingredientes: tomate e sal. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	380	4,75
64.	<b>Farinha de arroz -</b> Farinha de arroz, que não contem gluten. Embalagem de 1 kg, sem glúten e recomendada para celíacos. Ingredientes: farinha de arroz. Entregue em embalagem plástica, em perfeitas condições. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, numero do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	120	8,99
65.	<b>Farinha de milho –</b> Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Indústria Brasileira. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	450	5,49
66.	<b>Farinha de mandioca –</b> Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em	Pct	60	7,99



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	pacotes plásticos transparentes ou de polietileno atóxico de 500g cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>			
67.	<b>Farinha de trigo especial</b> – Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico, prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma.</b>	Pacote de 05 kg	120	22,99
68.	<b>Farinha de trigo integral</b> - Farinha de Trigo integral em pacote de 01kg. Fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo. O rótulo deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Pacote 01 kg	250	5,99
69.	<b>Feijão preto</b> – Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto ( <i>Phaseolus vulgaris L.</i> ), constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	450	8,19
70.	<b>Feijão carioca tipo 1</b> - Pacote de 01 kg, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	300	8,49
71.	<b>Fermento em pó químico</b> – fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Lata de 250g gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Não deverá conter glúten. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	150	6,99
72.	<b>Fermento biológico seco</b> - Levedura Instantânea. Embalagem com 125 gramas. Ingredientes: Fermento natural ( <i>Saccharomyces cerevisie</i> ), agente de rehidratação monoestearato de sorbitano E-491. Não Contém Glúten.	Und	20	7,99
73.	<b>Filé de peixe</b> – Filé de tilápia de água doce, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha. Fatiados em bifés de 80 a 100 g. Congelados. Deverá ser acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente. Isento de sujidades e/ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 Kg devidamente selados, com data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, marca, lote e registro de inspeção estadual ou federal. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	60	59,99
74.	<b>Kiwi – in natura</b> , sem deterioração, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas. Acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem. De colheita recente, grau de maturação para consumo imediato. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	130	28,00
75.	<b>Laranja</b> – De umbigo, pêra ou do céu. De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar íntegra e firme. Deve apresentar-se em grau médio de	Kg	550	4,50



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	maturação. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>			
76.	<b>Leite de coco</b> – leite de coco modificado de 1ª qualidade, pasteurizado e homogeneizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Embalagem de vidro de 200 ml cada. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	200	4,90
77.	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> - Leite em pó integral, sem açúcar, enriquecido com vitaminas A e D, contendo cálcio. Especificação : Leite em pó integral; com teor de matéria gorda mínimo de 26%; integral envasado em saco hermeticamente fechado. Embalagem plástica de 400g apropriadae hermeticamente fechada, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade.	Und	60	14,99
78.	<b>Leite UHT desnatado Zero Lactose</b> – leite UHT desnatado zero lactose. Embalagem 500 ml. Que contenha enzima lactase.	Und	20	5,99
79.	<b>Leite em pó sem lactose</b> - Composto Lácteo zero lactose em pó, lata de mínimo 380g que contenha enzima lactase, Não contém glúten. Validade mínima de 180 dias.	Latas	50	34,00
80.	<b>Leite longa vida integral</b> – Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra Pack de 1 litro. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Não deverá apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica, sabor ácido intenso. Prazo de validade mínimo 120 dias. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Lt	2.600	4,99
81.	<b>Lentilha</b> – Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Indústria brasileira. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Pct	500	7,99
82.	<b>Limão in natura</b> – De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionado em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e - origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	100	10,99
83.	<b>Linguiça de frango</b> – de 1ª qualidade, ingredientes: carne de frango, água, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias: salsa, cebola e orégano, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e aroma natural de: pimenta-vermelha peso de aproximadamente 100g a unidade, embalagem de 800g a 1kg. Acondicionados em sacos de nylonpolietileno, transparente, a vácuo. No rotulo da embalagem deve constar o peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e o carimbo do SIF/SIE, ou outro órgão competente). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	150	19,99
84.	<b>Linguiça frescal</b> – de 1ª qualidade. Ingredientes: carne suína, água,	Kg	150	19,89



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	gordura suína, sal, proteína de soja, açúcar, dextrose, especiarias: coentro, alho, pimenta-vermelha e pimenta-branca, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452i), aromas idênticos aos naturais de: churrasco e picanha bovina, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251), corante: caramelo IV (INS 150d), aromas naturais de: alho, coentro e pimenta-vermelha. Embalada a vácuo em plástico transparente com a data de validação e inspeção do SIF embalagem de 800 kg a 1 kg, e cada gomo de aproximadamente 100g. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>			
85.	<b>Linhaça dourada (semente)</b> - linhaça dourada - própria para o consumo humano; conformidade com a legislação em vigor; livre de odores, sabores e materiais estranhos; validade mínima de 2 meses, contados a partir do recebimento do produto. Empacotados em embalagem apropriada de 200 a 500 gramas.	Und	50	9,89
86.	<b>Louro:</b> Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas folhas são, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de no mínimo 5g a embalagem. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	50	2,75
87.	<b>Maçã fugi ou gala</b> – de primeira qualidade, características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Tamanho de 100 a 125g, encarteladas. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	1300	8,49
88.	<b>Macarrão alfabeto animado</b> – macarrão de letrinha, contendo as letras do alfabeto, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais como cúrcuma e urucum. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.	Pct	60	6,99
89.	<b>Macarrão caseiro</b> – deverá ser caseiro, tipo ESPAGUETE OU TALHARIM. Produzido com ovos, cor característica. A embalagem deverá conter rótulo com identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informações nutricionais, validade, data de embalagem). Em pacotes de 1 kg cada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal, estadual conforme necessite o produto. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	150	11,49
90.	<b>Macarrão com ovos</b> – pacote de 500g, tipo espaguete, número 5 ou parafuso. Embalagem plástica, transparente e resistente com solda reforçada e íntegra. Deve constar registro no órgão competente. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Na embalagem deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto e lote do produto. <b>Entrega conforme cronograma</b>	Pct	100	5,49



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	enviado pela coordenação da alimentação escolar.			
91.	<b>Macarrão integral</b> – tipo espaguete integral ou parafuso integral. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, sêmola de trigo, farelo de trigo, e fibra de trigo. Contem glúten. Alérgicos : contem ovos e derivados de trigo. Pode conter aveia, centeio e soja. Em uma porção de 80 gramas do produto não deve conter sódio e nem gorduras trans (contando na tabela de informação nutricional). Embalagem plástica transparente, resistente, bem vedada. Deve conter registros conforme legislação vigente. Deve conter data de fabricação, lote e validade. Pacote de 500g.	Pct	100	6,49
92.	<b>Massa cabelo de anjo com ovos</b> – ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: contem ovos e derivados de trigo. Pode conter aveia, centeio, cevada e soja. Em uma porção de 80 gramas do produto não deve conter sódio e nem gorduras trans ( constando na tabela de informação nutricional). Embalagem : plástica transparente, resistente, bem vedada. Deve conter registros conforme prevê a legislação vigente. Com selo de qualidade. Conter data de fabricação, lote e prazo de validade. Pacote de 500 gramas.	Pct	80	6,50
93.	<b>Mamão formosa</b> – Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, limpos, com coloração própria. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	1400	9,89
94.	<b>Mandioca</b> – frescas descascadas e limpas, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Livre de danos fisiológicos e fungos. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	450	9,99
95.	<b>Manga</b> - de primeira qualidade, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Fruta com polpa firme, intacta, de boa qualidade. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	1300	8,49
96.	<b>Manteiga pura com sal</b> – embalagem com 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e ou agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	Und	140	10,99
97.	<b>Maracujá</b> – redondo, casca lisa, brilhante, de 1º qualidade livre de sujidades e imperfeições, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta e não murcho.	Kg	140	15,00
98.	<b>Massa cabelo de anjo</b> – Embalagem de 500g. Deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Data de validade de 6 meses a contar a partir da data da entrega. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	50	6,49
99.	<b>Massa integral para pizza</b> – a base de farinha de trigo e farinha integral, fabricada em padaria, com espessura de 2 cm, formato redondo com aproximadamente 30 cm de diâmetro, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração entregue pré assada recoberta com papel filme. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso identificado, data de fabricação e validade e informação nutricional do produto. <b>Entrega conforme solicitação/cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	300	8,99



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



100.	<b>Massa caseira para lasanha</b> – espessura fina, fresca, produzida em padaria, com aspecto e odor agradável, acondicionado em embalagens apropriadas. Entregue sob refrigeração. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fornecedor, peso identificado, data de fabricação e validade e informação nutricional do produto. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	120	20,00
101.	<b>Massa para pastel – tamanho médio</b> , espessura fina, fresca, de 1ª qualidade, <b>produzida em padaria</b> , com aspecto e odor agradável, acondicionada em embalagens apropriadas com rótulo de identificação, tabela e informação nutricional e data de validade e fabricação. <b>Entregue sob refrigeração conforme cronograma da Alimentação Escolar.</b>	Und	2.500	1,40
102.	<b>Massa para pastel – tamanho pequeno</b> , espessura fina, fresca, de 1ª qualidade, <b>pacote com aproximadamente 45/50 unidades</b> com aspecto e odor agradável, acondicionada em embalagens apropriadas com rótulo de identificação, tabela e informação nutricional e data de validade e fabricação. <b>Entregue sob refrigeração conforme cronograma da Alimentação Escolar.</b>	Pct	150	8,49
103.	<b>Melado de cana novo</b> – melado batido de 1ª qualidade. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses. Embalagem contendo 400g a 1 kg, confeccionada em material plástico.	Kg	50	15,00
104.	<b>Melancia</b> – De Primeira qualidade, pesando aproximadamente 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	1500	3,49
105.	<b>Melão comum ou Pingo de Mel</b> - De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	1200	7,99
106.	<b>Milho para pipoca</b> - acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500 gramas, 1ª qualidade.	Pct	120	5,79
107.	<b>Milho verde congelado</b> – congelado, produto 100% natural, sem aditivos e conservantes. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto e textura macia. Embalagem plástica de no mínimo 350g, onde especifique data de processamento e validade. Embalagem com informações nutricionais, data de fabricação recente e prazo de validade 24 meses a partir da entrega. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	200	9,59
108.	<b>Mini pizza com massa integral assada e aquecida</b> - a base de farinha de trigo e farinha integral, pré-assada e refrigerada. Ingredientes e sabores: frango/mussarela/calabresa/milho verde, molho à base de tomate e cebola, queijo, orégano ou doce sabor MM' S, chocolate.. Ingredientes da massa: farinha de trigo, farinha integral, gordura hidrogenada, fermento, açúcar e sal. Embalagem própria para alimentos, cada unidade deverá ter aproximadamente 100g, com data de fabricação no máximo dois dias antes da entrega e validade recente. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	3.000	2,50
109.	<b>Moranga cabotia</b> – vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco de primeira qualidade. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	3,99



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



110.	<b>Morango in natura</b> - de primeira qualidade, embalagem em bandeja de plástico transparente, apresentando grau médio de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo aproximadamente 500 gramas por bandeja, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	250	32,00
111.	<b>Noz moscada</b> – em pó, o produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, provenientes de grãos sãs, limpos e secos, em forma de pó fino. Acondicionada em potinho plástico, vedado hermeticamente. Isento de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 20 gramas. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e lote. Registro no órgão competente. Indústria brasileira. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da alimentação escolar.	Und	60	5,99
112.	<b>Óleo de girassol</b> – Características técnicas: óleo de girassol 100% da semente, rico em Ômega 6 e vitamina E. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	300	15,49
113.	<b>Orégano desidratado</b> - Embalagem com no mínimo 05g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	180	2,49
114.	<b>Ovo de galinha</b> - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Dúzia	700	9,49
115.	<b>Pão de forma fatiado</b> – Pão de forma ,fatiado. Acondicionado em pacotes de 430 a 500 gramas. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	600	8,49
116.	<b>Pão de forma integral fatiado</b> – Pão de forma integral, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 430 gramas. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	400	8,99
117.	<b>Pão de cachorro quente</b> - Ingredientes: farinha de trigo especial, gordura vegetal, água, açúcar, sal, fermento biológico. Cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, com tamanho regular, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, não amassado, murcho e umedecido. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação com no máximo 2 dias antes da entrega, prazo de validade e informações nutricionais. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de</b>	Und	3000	1,49



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



<b>Alimentação Escolar.</b>				
118.	<b>Pão francês</b> – cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	3.500	1,00
119.	<b>Pão francês mini</b> – cada unidade contendo 40 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	1200	0,90
120.	<b>Pão Frances integral sem açúcar</b> – cada unidade de aproximadamente 50 gramas, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos. Isento de açúcar em sua composição. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	2000	1,49
121.	<b>Pão mini para hot dog</b> - Pão com massa de farinha de trigo, enriquecida com ácido fólico, açúcar, sal, fermento biológico, estabilizantes. Não deve apresentar tamanho irregular, e deve estar com massa íntegra e sem amassamento, queimaduras ou manchas escuras no produto. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com no máximo 20 unidades de aproximadamente 25g a unidade. O pacote deverá estar fechado e com rótulo de informação nutricional do produto, com data de fabricação com no máximo 1 dias anterior ao dia da entrega. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	1.700	1,20
122.	<b>Pasta de amendoim sem açúcar:</b> produto pastoso feito com apenas amendoins bem maturados de tamanho uniforme, limpos, secos, torrados e moídos por processos de moagem superfino. Isento de açúcar, sal, leite, lactose, glúten, aromatizantes e conservantes. Isento de cascas, películas, fungos e sujidades. O produto deve possuir odor e sabor naturais. Embalagem plástica, resistente, totalmente vedada, com volume mínimo de 450g. Recomendações de armazenamento. A embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível no rótulo, informações aos alérgicos e glúten. Validade de 8 meses na data de entrega.	Und	20	22,90
123.	<b>Peito de frango de 1ª qualidade</b> - tipo sassami (tiras de peito), sem osso e sem pele, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 Kg cada. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	500	19,90
124.	<b>Pepino in natura</b> - frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	250	6,00



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



125.	<b>Pêra nacional</b> - tamanho médio, de 1ª qualidade, especial, deve ser doce e suculenta, não deverá estar verde nem totalmente madura. Acondicionada em embalagem própria para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	1200	12,00
126.	<b>Pimentão</b> – Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. O pimentão deverá ser médio, possuir comprimento maior ou igual a 10 cm.. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	100	9,99
127.	<b>Polvilho azedo</b> – Sem glúten, 100% mandioca e deve estar impresso na embalagem. Embalagem de 500g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	200	4,99
128.	<b>Polvilho doce</b> – Sem glúten, 100% mandioca e deve estar impresso na embalagem. Embalagem de 500g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	200	4,40
129.	<b>Presunto sem capa de gordura fatiado</b> – produto de primeira qualidade, cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 180g, embalado e vácuo. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Pct de 200	450	9,49
130.	<b>Queijo mussarela</b> – Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, entregue em embalagens de 2 kg. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. <b>Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.</b>	Kg	350	40,00
131.	<b>Queijo parmesão ralado</b> – Queijo parmesão ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	Und	150	6,00
132.	<b>Repolho branco</b> – verde, liso fresco, tamanho médio de 1,5 a 2 kg e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	300	5,99



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



133.	<b>Repolho roxo</b> – roxo, liso fresco, tamanho médio de 1,5 a 2 kg e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	150	6,00
134.	<b>Requeijão</b> – requeijão cremoso de primeira qualidade, embalado em copo hermeticamente fechado – copo de 180g. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro.	Und	450	8,40
135.	<b>Rosca de polvilho</b> - biscoito de polvilho em pacote de 80g, sabor tradicional, não deve conter glúten, livre de conservantes, 0% gordura trans alérgicos: contem leite e derivados, ovos e derivados de soja. Contém lactose.	Und	600	6,50
136.	<b>Rosca de polvilho de batata doce</b> - biscoito de polvilho em pacote de 80g, sabor tradicional, não deve conter glúten, livre de conservantes, 0% gordura trans alérgicos: contem leite e derivados, ovos e derivados de soja. Contém lactose.	Pct	600	12,99
137.	<b>Rúcula</b> – fresca, limpa, 1ª qualidade, as folhas devem estar com aspecto de produto fresco, firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	200	4,89
138.	<b>Sagu</b> – Pacote de 500 g, produto fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, classe pérola. Composição: 100% mandioca. Em embalagem plástica intacta, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Com data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Não conter glúten. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Pacote	180	6,49
139.	<b>Sal marinho</b> – pacotes de 500g. Ingredientes: cloreto de sódio, além de cálcio, magnésio e outros. Com registro no M.S/M.A. Embalagem primária plástica, resistente e transparente com solda íntegra, validade mínima de 11 meses. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	150	3,00
140.	<b>Salsa desidratada</b> – constituído de folhas secas, sãs e limpas. Com 100% salsa. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado ou peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar as informações de fabricação, lote e validade. Pacote de 8 gramas.	Und	80	5,49
141.	<b>Tempero verde</b> – Salsa e cebolinha, hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, de coloração uniforme; isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica, maços de 200g. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Maços	350	5,00
142.	<b>Tomate paulista</b> – de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente com etiquetas constando o fornecedor. Produto com rastreabilidade de vegetais in	Kg	350	9,00



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



	natura (e - origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>			
143.	<b>Uvas passas branca</b> – Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: informações nutricionais, nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote do produto. Entrega em embalagem de 150g, lacrada. Entrega conforme cronograma enviado PACOTES DE 150G.	Pct	180	8,29
144.	<b>Uvas passas preta</b> – rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: informações nutricionais, nome e ou marca, ingredientes, data de fabricação, data de validade e lote do produto. Entrega em embalagem de 150g, lacrada. Entrega conforme cronograma enviado. Pacotes de 150g.	Pct	300	2,29
145.	<b>Uva Rubi ou Itália</b> – os cachos não podem conter manchas, devem estar bem cheios, com bagas firmes lisas, de cor e tamanho apropriados para a variedade, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. A fruta não deve se desprender com facilidade. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. Produto com rastreabilidade de vegetais in natura (e - origem da CIDASC). <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	400	18,00
146.	<b>Vagem</b> – de 1ª qualidade, casca íntegra. Acondicionada em embalagem especial para alimentos. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Kg	200	10,00
147.	<b>Vinagre de maçã</b> - De maçã. Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	150	4,99
148.	<b>Vinagre de vinho</b> – De vinho tinto, acondicionado em frasco plástico lacrado com 750 ml, com acidez de 4,2 %. Composição: fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes. <b>Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.</b>	Und	50	4,79

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Viemos, por meio desta, justificar a solicitação da Licitação para Alimentação Escolar para o ano letivo de 2024. Conforme a Lei Nº 11.947 de 16/09/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e demais documentos que regulamentam esta política pública, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas em Lei. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Para suprir a referida necessidade, encaminhamos levantamentos de preço (que foram possíveis coletar) realizados em âmbito municipal e local. Por questões sanitárias solicita-se autorização/alvará de transporte para veículos quando os alimentos forem fornecidos por outros municípios, conforme preconiza a Lei nº 6.320/1983. Justifica-se a quantidade solicitada visto ao fato de que são fornecidos alimentos aos funcionários da educação durante a permanência dos alunos na escola como processo de educação alimentar e nutricional - EAN – fundamental na promoção de hábitos alimentares saudáveis dos escolares atendidos pelo PNAE. Justifica-se que o item 50, 81 e item 106 foram alterados a unidade de medida e quantidade, pois os preços cotados não condizem com a unidade de medida por KG; sendo



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



necessária essa alteração para Pacotes e, dessa forma aumento da quantidade solicitada para suprir devidamente a demanda.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido nas quantidades e conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município e será recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve preferencialmente ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. As caixas para transporte devem ser de material atóxico específico para transporte de alimentos em adequadas condições de higiene.

### 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato/ata de registro de preço, e pelo responsável pelo controle de estoques do município.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### 5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar através da secretaria municipal de educação, cultura e esportes, Odete Conte, nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas e os relatórios a efetiva entrega e a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.

II - efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais contratados na presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - disponibilizar, obrigatoriamente, um canal de contato com a administração municipal, contendo telefones, fax e e-mail, para envio e solicitações de produtos e serviços.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes dos materiais, gastos com combustível, peças, material, pessoal e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;

VII – Entregar os objetos deste edital, de forma parcelada, deverá ser fornecido nas quantidades e conforme cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

VIII - A Contratada se obriga a executar os serviços contratados, nos prazos previstos e nas condições contratadas, sob pena de incorrer nas sanções administrativas a serem fixadas no Edital e na Ata.

IX - Proceder com a assinatura do contrato/Ata imediatamente após a sessão, assim que obtiver a confirmação do item adjudicada em favor da empresa a qual representa.

XI - Substituir, sem custo para o Município e o munícipe, no prazo, máximo, 12 horas, após a comunicação, os objetos que apresentar qualquer tipo de problema, ou rejeitados pelo fiscal do contrato.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos entregues, apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

## 8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.2. Por atraso injustificado no fornecimentos dos itens requeridos na ordem de fornecimento:

a) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia;

b) rescisão unilateral do contrato, por culpa da contratada, após o 10º (décimo) dia de atraso.

8.1.3. por inexecução parcial, total ou execução irregular do contrato de fornecimento de mercadoria ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quanto não cumprida total ou parcialmente o contrato por parte do fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.3.1. A penalidades/sanções previstas na Clausula 8ª poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

8.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

8.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

---

**Odete Conte**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

---

**VANDERLEI BONALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 55/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº \_\_\_/2023, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

### DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. .... / ....., DECLARA expressamente que até a presente data, existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.

### DECLARAÇÃO

.....RAZÃO  
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO VI

### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº: \_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2023

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, compareceram, de um lado a(o) **MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de **SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. \_\_\_/\_\_\_, **Processo Licitatório** nº. \_\_\_/\_\_\_, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **eventual aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar para manutenção das atividades para o ano de 2024**, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.2 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 - Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/09.

5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6 - Emitir a autorização de compra, a qual deverá estar assinada pelo servidor responsável pelo setor de compras do Município.

5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### **5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

5.2.2 - Fiscalizar, através do Secretário da Pasta Municipal, conforme Decreto nº. 31/2017, neste ato secretaria de educação, cultura e esportes, Odete Conte, denominada fiscal do Contrato/Ata, a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços e a entrega dos



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas do Edital e deste Contrato/Ata, aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

## **5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1 - Entregar os produtos nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato/Ata, observando as quantidades solicitadas pelo responsável pelo Setor, os prazos e locais de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 12 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.11 - Entregar produtos de ótima qualidade, sendo que os produtos rejeitados/recusados não serão pagos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado.

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520/02.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, sendo que o fornecedor deverá entregar os produtos conforme o cronograma expedido pelo setor de nutrição e alimentação do município.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.1 - O prazo para substituir o objeto rejeitado, sem custos adicionais, e em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, recusado(s) pela fiscalização do contrato.

7.7 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.8 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9 - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.10 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos a presente Ata em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.2 - Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.11 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.12 - Entregar os produtos produzidos em padaria dentro das características usuais de mercado, com cheiro, sabor, e ponto de preparo característicos de cada item, sendo produzidos no período de 12 (doze) horas que antecedem a entrega, ou conforme estipulado pelo setor de alimentação escolar, contendo data de fabricação, de validade, composição, e valores nutricionais.

7.13 - Entregar os hortifrúti granjeiros de primeira qualidade, dentro das características usuais de



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



mercado, com cheiro, sabor, aparência e grau de amadurecimento mediano, característicos de cada item, sendo frescos, de colheita recente.

7.14 - Os objetos/serviços licitados deverão ser entregues no setor de compras do Município, anexo ao prédio da prefeitura municipal de São Miguel da Boa Vista/SC ou em local pré determinado na AF conforme solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo responsável pelo Setor de Compras.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato/Ata.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

11.1 - A empresa contratada fica dispensada de apresentar garantia quando da assinatura do presente Contrato/Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



13.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, dar causa a rescisão contratual, não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- b) cancelamento do preço registrado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.2 - Por atraso injustificado no fornecimentos dos itens requeridos na ordem de fornecimento:

- a) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o 10º (décimo) dia;
- b) rescisão unilateral do contrato, por culpa da contratada, após o 10º (décimo) dia de atraso.

13.1.3 - por inexecução parcial, total ou execução irregular do contrato de fornecimento de mercadoria ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quanto não cumprida total ou parcialmente o contrato por parte do fornecedor.
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.3.1 - A penalidades/sanções previstas na Clausula 13ª poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.

13.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

13.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato.

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais.

o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

14.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_